

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

A U T Ó G R A F O

Lei nº 032 de 20 de Agosto de 1990.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na Importância de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUIN
LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na Importância de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para reforço de dotações Orçamentarias constantes do Anexo I.

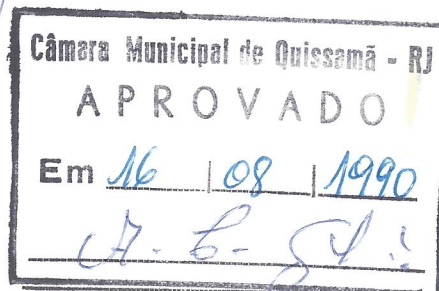
Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes do excesso de arrecadação até o mês de junho de 1990, com exclusão das Receitas, códigos 1760.00 / 2460.00 = Transferência de Convênios e 2510.00 - Indenização pela extração de Petróleo, Xisto e Gás, conforme discriminação abaixo, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, Item II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964:

Arrecadação Prevista até 30.06.90 = Cr\$ 33.081.499,98	'
Arrecadação realizada até 30.06.90= Cr\$ 43.733.693,59	'
Excesso de Arrecadação até 30.06.90-Cr\$ 10.652.193,61	'
Utilizado nessa Lei	:Cr\$ 4.000.000,00
Excesso Disponível	:Cr\$ 6.652.193,61

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 20 de Agosto de 1990.

Octávio Carneiro da Silva
Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Amaro C. Gomes
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	reforço
1100-Prefeitura Municipal 1150 - 10580211.001	4120	4.000.000,00
TOTAL		4.000.000,00

leaf

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 16 | 08 | 1990
A. B. Gomes
Amaro C Gomes
Presidente